



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PINHEIRO MACHADO**



GOVERNO DE

**PINHEIRO
MACHADO**

Gestão que **faz**, cidade que **crece!**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Pinheiro Machado

Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria de Obras Viação, Transporte E Trânsito e Secretaria de Planejamento E Desenvolvimento De Projetos

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação se faz necessária para a participação de servidores municipais em curso de treinamento e capacitação presencial sobre o tema **“Capacitação em LicitaCon e e-Validador: Boas Práticas de Envio de Dados ao TCE-RS e Fortalecimento da Governança Pública”**.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A compra/contratação pretendida está prevista no plano de contratações anual do município de pinheiro machado, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

-Secretaria da fazenda 04 – item 67 e 72 – categoria serviço – código 926 - outros serviços de educação e treinamento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

Os serviços têm natureza especial tendo em vista sua alta complexidade técnica e caráter intelectual, não podendo ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação deverá ser realizada preferencialmente de forma direta por meio de inexigibilidade, nos termos do art. 74, III, “I” da Lei Federal nº 14.133/2021, dada a inviabilidade de competição, uma vez que o curso é ofertado pela empresa especializada IGAM Corporativo Cursos e Assessoria LTDA.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Não existem registros de contratações anteriores com o mesmo objeto, uma vez que o curso em questão possui conteúdo específico e direcionado. Dessa forma, a quantidade estimada refere-se à necessidade atual do Município, correspondente a 04 inscrições no curso presencial, a ser realizado entre os dias 03 e 04 de Dezembro de 2025.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Trata-se de contratação por inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, considerando que o curso é ofertado exclusivamente pelo IGAM – Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos Ltda., instituição reconhecida pela competência técnica e especialização na temática abordada.

5.2. Ainda assim, foi realizada pesquisa de preços junto à empresa, a qual apresentou notas fiscais de capacitações semelhantes fornecidas a outras prefeituras, no mesmo valor ora proposto. Dessa forma, comprova-se que o preço praticado corresponde ao valor de mercado, conferindo regularidade e economicidade à contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$2.920,00**, tendo como base o valor praticado no mercado, sendo o valor unitário de **R\$730,00**, por inscrição, totalizando 04 inscrições para a servidora Sra. Kauana Garcia Brandstetter, matrícula nº 64209-6, Luiz Fernando Araújo Farias, matrícula nº 64657-1, Lorenzo Reis Strapason, matrícula nº 64671-7 e José Luiz Jesus Da Cunha Júnior, matrícula nº 64470-6.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada (IGAM) para a realização do curso de capacitação, abordando: **“Capacitação em Licitacão e e-Validador: Boas Práticas de Envio de Dados ao TCE-RS e Fortalecimento da Governança Pública”**.

A finalidade da contratação é capacitar servidores municipais diretamente envolvidos nos processos de solução proposta consiste na participação de servidores municipais no curso de capacitação em Licitacão, plataforma oficial utilizada para gerenciamento e envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS). O treinamento tem como objetivo aprimorar o conhecimento técnico dos participantes quanto ao uso adequado do sistema, bem como fortalecer as práticas de governança, transparência e conformidade das informações enviadas.

O curso abrange conteúdos essenciais para o correto preenchimento, alimentação e envio de dados no Licitacão, proporcionando aos servidores maior segurança no cumprimento das exigências legais e procedimentais. A capacitação contribuirá para a padronização interna dos processos, redução de inconsistências no sistema, melhoria da eficiência administrativa e mitigação de riscos relacionados a falhas no reporte de informações ao TCE-RS

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado, tendo em vista que o objeto da contratação consiste em curso único e indivisível, ofertado exclusivamente pelo IGAM, sendo tecnicamente inviável a divisão.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Aprimoramento da capacidade técnica dos servidores, garantindo domínio das funcionalidades do sistema Licitacão, especialmente no que se refere ao correto preenchimento e envio de dados ao TCE-RS.

9.2. Redução de inconsistências, erros e retrabalho nos processos de alimentação do sistema, resultando em maior eficiência e padronização das rotinas internas.

9.3. Fortalecimento da governança pública, por meio da melhoria na qualidade das informações enviadas ao Tribunal de Contas e maior confiabilidade nos dados gerados pela Administração Municipal.

9.4. Aumento da conformidade legal e procedimental, assegurando que os servidores atuem alinhados às diretrizes, normas e exigências do TCE-RS.

9.5. Melhoria do controle e acompanhamento das licitações e contratos, promovendo uma atuação mais segura, transparente e organizada no âmbito da gestão administrativa.

9.6. Capacitação contínua da equipe, contribuindo para o desenvolvimento profissional dos servidores e para a modernização dos processos internos.

9.7. Mitigação de riscos de glosas, apontamentos ou penalidades, decorrentes de erros no envio de dados ou falhas de operação no sistema.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, visto que todos os meios necessários para a execução do objeto estão contemplados no curso contratado.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Identifica-se a inexistência de impactos ambientais, considerando que se trata de curso de capacitação presencial, sem geração de resíduos ou impactos significativos ao meio ambiente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de previsão orçamentária suficiente, a contratação mostra-se viável, razoável, atende à finalidade pública e possui respaldo técnico, devendo ser observados os preços praticados no mercado.

Pinheiro Machado, 27 de Novembro de 2025.

Kauana Garcia Brandstetter
Agente Administrativo Auxiliar
Matrícula 64209-6